

Aracruz, 15 de Dezembro de 2014.

MENSAGEM Nº 078/2014.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei nº 078/2014, em anexo, que ora submetemos à apreciação de V. Ex<sup>as</sup>, dispõe sobre autorização aos Poderes Executivo e Legislativo para suplementar o Orçamento 2014 em mais 3% (três por cento) do total da despesa fixada, alterando os limites estabelecidos no artigo 2º da Lei Nº 3.801 de 16/04/2014, que por sua vez altera o Inciso I do Artigo 6º da Lei 3.777 de 30 de dezembro de 2013.

A presente solicitação se justifica pela busca do equilíbrio financeiro no fechamento do exercício de 2014, frente a intenção de se conceder abono salarial aos servidores municipais, cujo projeto de lei também já se encontra submetido ao poder legislativo.

Diante do exposto, esperamos contar com a acolhida do presente Projeto de Lei e sua aprovação, para possibilitar à administração municipal a manutenção de suas atividades em benefício à população, mantendo a qualidade desejada do atendimento.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES 15 de dezembro de 2014

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 078, DE 15/12/2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO – 2014 EM MAIS  
3% (TRÊS POR CENTO) DO TOTAL DE DESPESA  
FIXADA PARA O EXERCÍCIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 3% (três por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento 2014, alterando os limites estabelecidos no artigo 2º da Lei Nº 3.801 de 16/04/2014, que por sua vez altera o Inciso I do Artigo 6º da Lei 3.777 de 30 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Consideram-se recursos definidos para a abertura dos créditos que se refere o caput deste artigo os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 4320/64, em especial o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior; e a anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES 15 de dezembro de 2014.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**Prefeito Municipal.**